



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 247, de 21 de julho de 1999.**

Prorroga prazos estabelecidos na Resolução CEED nº 237/98.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL,** com fundamento no artigo 11, inciso III, item 4, da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, e considerando que:

- a Resolução CEED nº 237, de 21 de janeiro de 1998, em seu artigo 1º, prorrogou a vigência das experiências pedagógicas autorizadas nos termos da Lei federal nº 5.692/71, em desenvolvimento no ano letivo de 1997, até o final do ano letivo de 1999;

- o artigo 3º da referida Resolução estabeleceu o prazo máximo de 31 de outubro de 1999 para que os estabelecimentos de ensino de que trata a Resolução apresentem proposta de Regimento Escolar que contemple o seu projeto pedagógico;

- o artigo 2º da Resolução CEED nº 239, de 15 de abril de 1998, estabeleceu o prazo até 31 de dezembro de 2001 para que as escolas de ensino fundamental apresentem para exame o Regimento Escolar, adaptado ao regime da Lei federal nº 9.394/96;

- há a necessidade de serem adequados os prazos, de forma a não causar distorções no Sistema Estadual de Ensino,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2001 os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 3º da Resolução CEED nº 237, de 21 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de julho de 1999.

*Antônio de Pádua Ferreira da Silva - relator*

*Antonieta Beatriz Mariante*

*Carmem Dotto Soares de Soares*

*Eveline Borges Streck*

*Jorge Duarte Barbosa*

*Maria Antonieta Schmitz Backes*

*Vera Luiza Rübenich Zanchet*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 21 de julho de 1999.

Líbia Maria Serpa Aquino

Presidente